



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31211182627

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500749310

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA

Local

29 AGOSTO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13031393 em 11/09/2025 da Empresa ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA, Nire 31211182627 e protocolo 255737220 - 10/09/2025. Efeitos do registro: 02/09/2025. Autenticação: 3397E738179D8F7B417ED9B44289790C865F27F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/573.722-0 e o código de segurança d56S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*



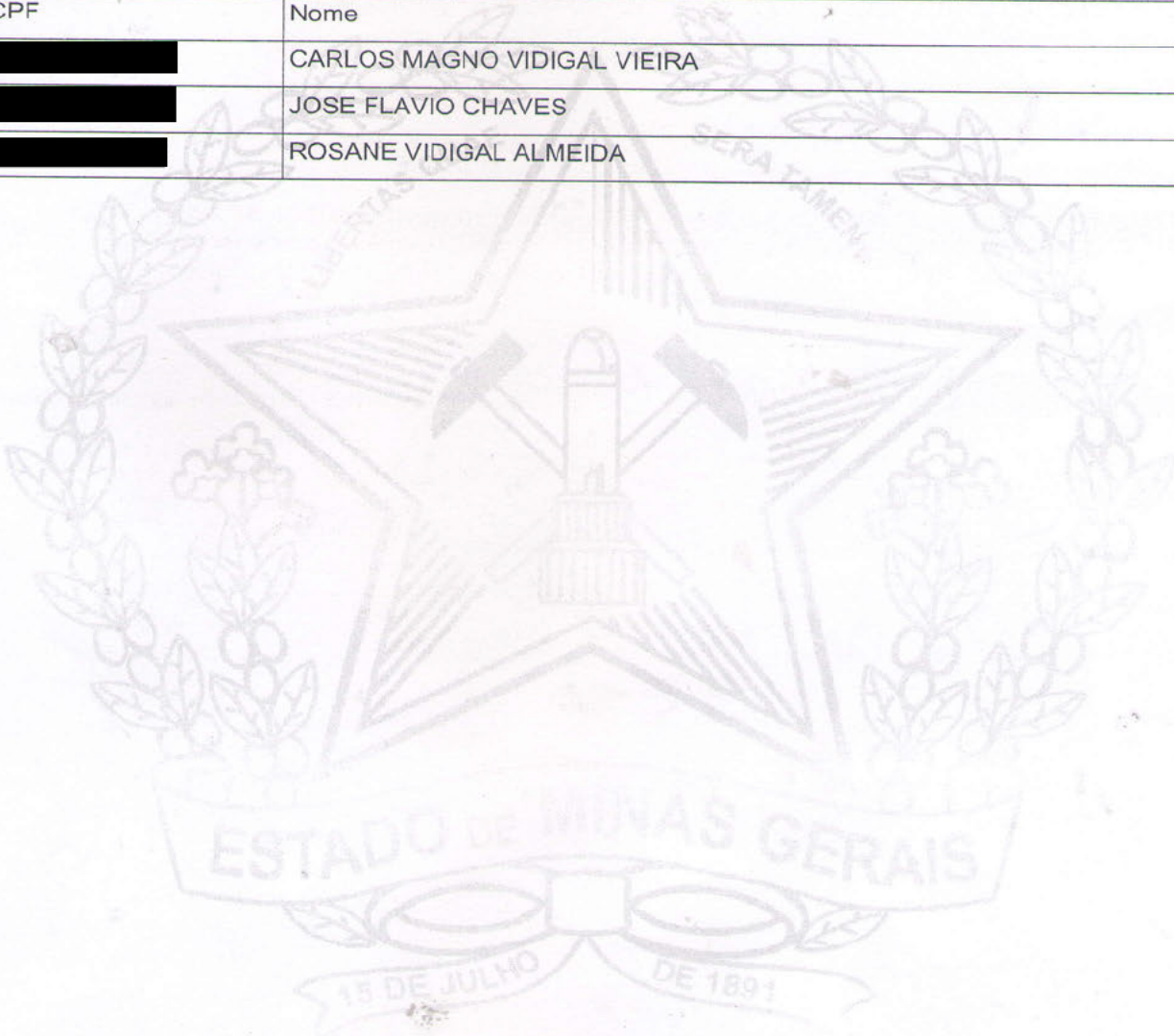
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/573.722-0	MGP2500749310	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA
[REDACTED]	JOSE FLAVIO CHAVES
[REDACTED]	ROSANE VIDIGAL ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*Marinely de Paula Bomfim*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA”

ROSANE VIDIGAL ALMEIDA,

CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a Denominação Social de “ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA”, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211182627, inscrito no CNPJ sob nº 16.706.791/0001-00, estabelecida na Rua Professor João Batista Santiago, nº 131 – Bairro Jardim América – Rio Pomba/MG – CEP: 36.180-000, resolvem promover a sua 1ª Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:**

Altera-se neste ato, o endereço da sede para:

Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 443 – Loja - Bairro Industrial – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.081-000.

**II – DA ENTRADA DE SOCIO:**

Será admitido neste ato o sócio:

JOSE FLAVIO CHAVES,

**III – DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS DOS SÓCIOS:**

A sócia ROSANE VIDIGAL ALMEIDA, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 1.000 (Hum mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio ora admitido JOSE FLAVIO CHAVES. Da mesma forma, o sócio CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 99.000 (Noventa e nove mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio ora admitido JOSE FLAVIO CHAVES já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Os sócios que se retiram, ROSANE VIDIGAL ALMEIDA e CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA, dão a sociedade e ao adquirente, total plena e irrevogável quitação de todos os seus direitos.

Após a transferência de cotas, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOSE FLAVIO CHAVES	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

1

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**“ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA”**

**IV – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE FLAVIO CHAVES** assinado **isoladamente**, com todos os poderes para representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas, talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogados com a cláusula “*ad judicium*” para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las, defender os direitos e interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A Empresa gira sob a Denominação Social de “**ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA**”, com sede e domicílio a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 443 – Loja – Bairro Industrial Juiz de Fora/MG – CEP: 36.081-000, tendo o foro desta comarca de Juiz de Fora - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, iniciado suas atividades em **16/08/2012**, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

**II – DO OBJETO SOCIAL:**

O Objeto Social da sociedade consiste em Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, artigos de iluminação, material de construção em geral e Comércio atacadista de material elétrico, artigos de iluminação e material de construção em geral

**III – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), já totalmente subscritos e integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOSE FLAVIO CHAVES	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



**Iª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**“ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA”**

**IV – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002);

**V – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSE FLAVIO CHAVES**, assinado **isoladamente**, com todos os poderes para representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas, talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogados com a cláusula “*ad judicium*” para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las, defender os direitos e interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

**VI– DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**

O sócio/administrador pode fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**VII– DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas à sócia, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com entendimento do sócio, sendo o valor atribuído e definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo Primeiro:** Os Lucros creditados o sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do I.R;

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso;

**VIII – DOS IMPEDIMENTOS:**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**“ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA”**

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

**IX – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando-se a cessão através da alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**X – DO FALECIMENTO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

**XI – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente ato.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2025.

**JOSE FLAVIO CHAVES**

**ROSANE VIDIGAL ALMEIDA**

**CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA**





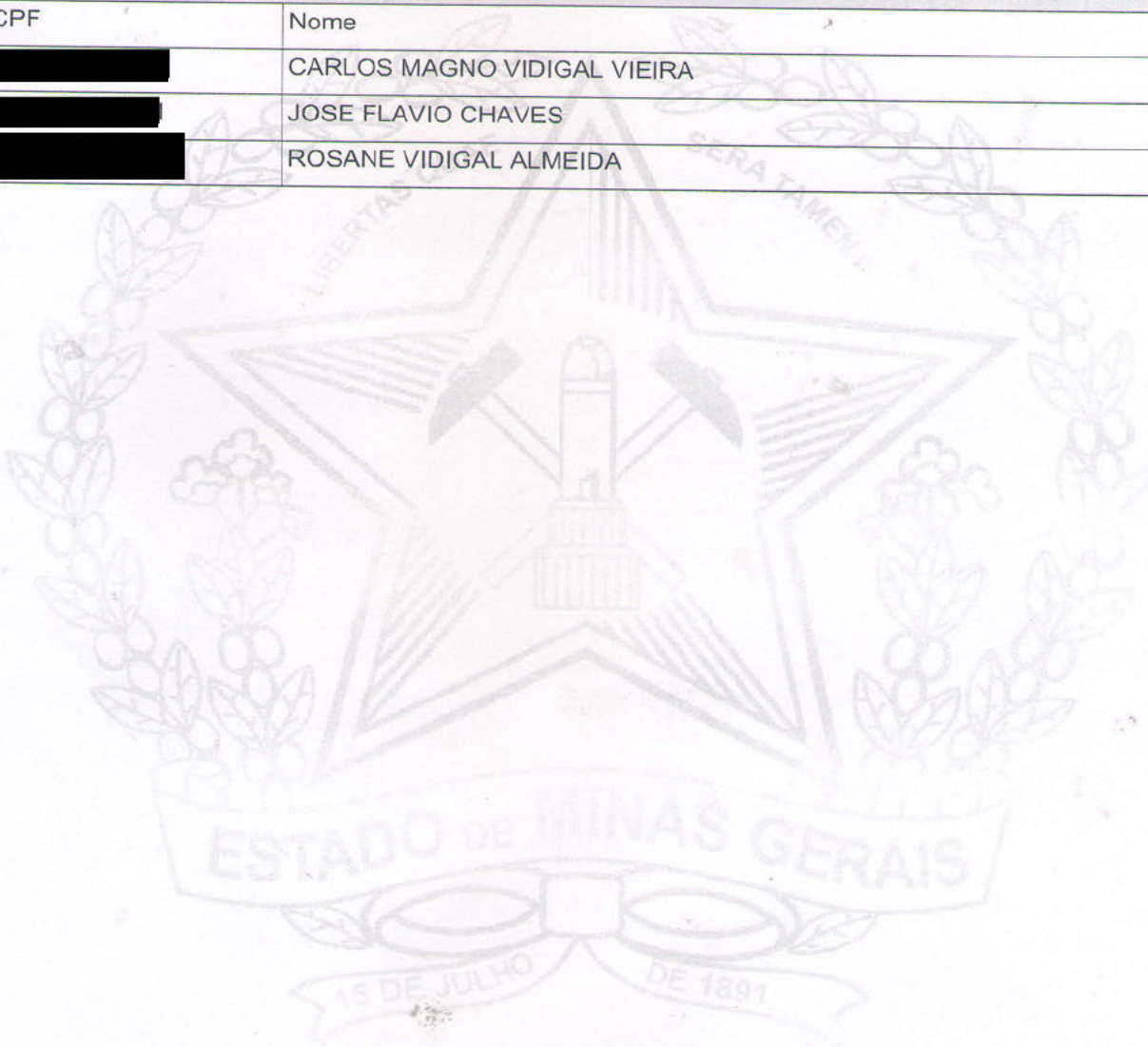
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/573.722-0	MGP2500749310	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA
[REDACTED]	JOSE FLAVIO CHAVES
[REDACTED]	ROSANE VIDIGAL ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*Marinely de Paula Bomfim*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA, de NIRE 3121118262-7 e protocolado sob o número 25/573.722-0 em 10/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13031393, em 11/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE FLAVIO CHAVES
[REDACTED]	ROSANE VIDIGAL ALMEIDA
[REDACTED]	CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE FLAVIO CHAVES
[REDACTED]	ROSANE VIDIGAL ALMEIDA
[REDACTED]	CARLOS MAGNO VIDIGAL VIEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2025, às 14:33 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/573.722-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de setembro de 2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13031393 em 11/09/2025 da Empresa ARTE & LUZ ILUMINACAO LTDA, Nire 31211182627 e protocolo 255737220 - 10/09/2025. Efeitos do registro: 02/09/2025. Autenticação: 3397E738179D8F7B417ED9B44289790C865F27F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/573.722-0 e o código de segurança d56S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

n.º 9/9